



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**GABINETE: VEREADORA CIDA SANTIAGO – PSD.**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2019

EMENDA A LEI ORGÂNICA ( )  
LEI COMPLEMENTAR ( )  
LEI ORDINÁRIA (X)  
DECRETO LEGISLATIVO ( )

AUTOR(ES) / SIGNATÁRIO(S)

CIDA SANTIAGO  
VEREADORA-P.S.D.

EMENTA: INSTITUI A SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PARADAS DE ÔNIBUS, PRÉDIOS PÚBLICOS E OUTROS ESPAÇOS DE USO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Torna obrigatória a sinalização de vias públicas, paradas de ônibus, prédios públicos e demais espaços de uso público e dá outras providências.

Parágrafo único. A sinalização de que trata o “caput” deste artigo dar-se-á, progressivamente, observados preferencialmente os seguintes critérios:

I – Proximidade de Instituições que cuidem da educação e formação das pessoas com deficiência visual;

II – Perímetro central do município.

**Art. 2º.** - As placas em braile devem ser posicionadas na altura definida pela Norma Brasileira ABNT NBR 9050/2004.

Parágrafo único. As dimensões das placas de braile devem seguir os parâmetros definidos pela Norma Brasileira ABNT NBR 9050/2004.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**GABINETE: VEREADORA CIDA SANTIAGO – PSD.**

direcionadas principalmente no perímetro do Centro da Cidade de Teresina.


**Art. 3º.** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 4º.-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, e suplementadas, se necessário.

**Art. 5º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

  
**AUTORA / SIGNATÁRIA**  
**Vereadora Cida Santiago**  
**(PSD)**

**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente.**

**Excelentíssimos(as) Senhores(as)s Vereadores(as) da Câmara Municipal de Teresina.**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**GABINETE: VEREADORA CIDA SANTIAGO – PSD.**

Os deficientes visuais há muito tempo necessitam de um maior respeito das autoridades governamentais e de políticas públicas para inseri-los como cidadãos dentro da sua própria cidade.

Uma das formas de demonstrar atenção a estas pessoas que diariamente saem às ruas a fim de cumprir com seus compromissos cotidianos, apesar das limitações que as acompanham, é facilitando os caminhos percorridos e deixando-os com sensação maior de liberdade para que não se sintam inferiorizados diante de suas deficiências.

Este Projeto de Lei que visa implantação das placas de identificação de ruas, avenidas, prédios públicos e paradas de ônibus em Braille, busca dar início à acessibilidade para estas pessoas, de modo que possamos transformar o nosso município em um espaço adequado para todos, inclusive aqueles que possuem limitações ou deficiências visuais, e que possam se sentir como todas as outras pessoas que saem de casa e sabem sua localização sem que seja necessário dependerem perguntar à pessoas desconhecidas que muitas vezes não estão prontas a ajudar

Sabemos que para o deficiente visual as placas em braile trarão benefícios e, principalmente, dignidade e respeito para aqueles que não podem enxergar, e que tiveram de aprender de outra forma a ler e coexistir em um mundo onde são minoria.

Desta forma, é justamente à este intuito que o Projeto de Lei se destina, a utilizar a forma de leitura do deficiente visual, que é o Braille, na sua rotina pelas ruas da sua cidade e onde mais possa ser alcançado.

Assim, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente proposição.



**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE: VEREADORA CIDA SANTIAGO – PSD.**

Não obstante o cunho social e os prováveis benefícios que surgirão com o advento da norma jurídica em comento, são imensos.

Destarte, Nobres Pares, estes foram os motivos que nortearam a apresentação da proposição legislativa ao crivo do Egrégio Plenário, a qual certamente contará com a aprovação desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

  
**AUTORA / SIGNATÁRIA**  
Vereadora Cida Santiago  
(PSD)